

PREENCHER PELOS SSCML		
Recebido por:		
N.º Utente:		
Data:	Reg.:	
Ass.:		
Entregue via:	CTT	
Presencial	e-mail	SDE

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SSCML,

Nome Completo _____,

Associado/ Utilizador nº. _____ requer a concessão¹ de **Comparticipação de Infantário**² para o(s) descendente(s):

Nome completo _____,

de _____ meses/anos de idade a frequentar o estabelecimento e/ou equivalente

_____.

Nome completo _____,

de _____ meses/anos de idade a frequentar o estabelecimento e/ou equivalente

_____.

INFORMAÇÃO	PARECER	DESPACHO
Descendente _____ até ___/___/___		
Descendente _____ até ___/___/___		
OBS.:		
Data: ___ de ___ de _____	Data: ___ de ___ de _____	Data: ___ de ___ de _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____

DIREITO À INFORMAÇÃO

Os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) são a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais fornecidos, aquando do preenchimento do Formulário Participação de Infantário. Os dados recolhidos destinam-se à única e exclusiva finalidade de Gestão de Participações e Subsídios. Pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e apagamento através de pedido escrito para o correio electrónico: dpo@sscml.pt. Os seus dados serão apenas conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades da recolha e do seu tratamento posterior. Os SSCML adotam todas as medidas de segurança física e lógica adequadas à proteção dos dados que nos disponibiliza

De acordo com o exposto, ao assinar este Formulário, declaro que estou informado(a) quanto ao tratamento dos dados pessoais constantes do presente formulário.

Lisboa, ___ de ___ de ___ Assinatura: _____

¹ **Observações:** A atribuição da participação de infantário só é válida mediante o preenchimento integral do presente Formulário e quando acompanhado dos documentos necessários (descritos no verso) para a atribuição da mesma.

² Informações no verso

COMPARTICIPAÇÃO DE INFANTÁRIO

Prestação pecuniária mensal, até ao montante máximo de 50,00€. Destina-se a compensar o acréscimo dos encargos familiares com o(s) descendente(s) em idade de creche e pré-escolar com o pagamento de mensalidades, e que não frequentem as Unidades de Educação da CML.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DE INFANTÁRIO

- a) Descendente(s) em idade pré-escolar;
- b) Inscrição do(s) descendente(s), anterior à data do pedido para atribuição da Comparticipação de Infantário;
- c) A prestação de serviços básicos de guarda e educação de crianças, têm de ser efetuada por pessoa individual, entidade privada ou pública (Ama Legalizada, Creche, Infantário);
- d) Somente são objeto de Comparticipação, despesas relativas a mensalidades, não sendo contempladas despesas com situações referentes a atividades de ocupação de tempos livres, horas extra-horário, alimentação extra mensalidade, entre outras.

ONDE POSSO REQUERER/ QUEM PODE REQUERER?

Nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, Av. Afonso Costa, 41- Lisboa, por email e no site dos SSCML. Podem aceder a estas prestações os Associados com descendente(s) inscritos nos SSCML e desde que enquadrados nas condições acima indicadas.

O QUE É PRECISO PARA REQUERER?

O requerimento das prestações é efetuado em impresso de modelo próprio, disponibilizado nos SSCML (também disponível na área dos Formulários do site dos SSCML), devendo ser preenchido, assinado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo da frequência do estabelecimento de ensino, devidamente assinado e carimbado;
- b) Original do comprovativo de pagamento de mensalidade relativo ao(s) descendente(s), com a discriminação das parcelas (valor e denominação), do total a pagar. Se o documento comprovativo - recibo ou fatura/recibo - não for emitido por um programa de faturação certificado, deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado;
- c) Apresentação de comprovativo bancário com nome do Associado e respetivo IBAN, devidamente assinado e datado.

Adicionalmente à mensalidade, serão consideradas – e proporcionalmente comparticipadas quando conste no documento de despesa devidamente identificado – as frações que sejam adiantadamente cobradas ao associado/utilizador em relação às mensalidades dos meses de julho e agosto.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do primeiro documento justificativo da despesa (recibo original) deverá ser devidamente anexado ao requerimento e não pode ter data anterior à data do mês da entrega do mesmo.

Exemplo: (Requerimento efetuado no mês abril – recibo mês abril).

Os SSCML fixaram o prazo de 3 meses (90 dias) após o mês e ano de emissão do(s) recibo(s) originais de despesa a serem entregues posteriormente ao pedido inicial e deverão estar devidamente identificados no verso com o nome e número do Associado e/ou Utilizador. Alertam-se os Associados e/ou Utilizadores que todos os documentos (Recibos), que sejam rececionados nos SSCML, para terem direito a esta comparticipação, e para a qual não tenha sido

apresentado o requerimento inicial ou ultrapassem o prazo de entrega de 3 meses (90 dias) após o mês da sua emissão ou ainda não se encontrem em conformidade com as regras estipuladas, poderão não ser aceites para o efeito.